



LIGA ARAGUARINA DE FUTSAL - LAFS

e-mail:ligaaraguarinadefutsal@yahoo.com.br

FUTSAL – Esporte Genuinamente Brasileiro.

Rua Maria de Fátima Fernandes Arantes Nº. 3370 - Bairro: Ouro Verde, Araguari-MG.

CEP: 38.444-268 – Fone – (34) 99102-6906/98808-9367 – (34)3436-4453

CPNJ: 12.652.445/0001-35

EDITAL Nº 004/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DESTINADOS AO CENTRO DE REABILITAÇÃO E ALTO RENDIMENTO FÍSICO – CRARF E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

A **Liga Aragarina de Futsal – LAFS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 12.652.445/0001-35, qualificada como Organização Social, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, com os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal, com Código Civil, com seu Estatuto Social e Regulamento Interno de Contratações, torna pública a abertura do presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinado à **seleção de profissionais autônomos** para celebração de **Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado**, visando à execução de atividades técnicas e especializadas junto ao Centro de Reabilitação e Alto Rendimento Físico – CRARF, bem como à formação de cadastro de reserva, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas existentes e à formação de cadastro de reserva para atendimento das necessidades operacionais da LAFS junto ao Centro de Reabilitação e Alto Rendimento Físico – CRARF.

Art. 2º O presente Chamamento Público será conduzido por **Comissão de Seleção**, instituída por **Portaria da Presidência da Liga Aragarina de Futsal – LAFS**, especialmente designada para esse fim.

§ 1º A Comissão de Seleção será composta por, no mínimo, **05 (cinco)** membros titulares, podendo ser designados suplentes, observada a qualificação técnica compatível com o objeto deste Edital.

§ 2º A composição da Comissão deverá contemplar, sempre que possível, profissionais com conhecimento nas áreas administrativa, jurídica e técnica relacionadas aos serviços objeto deste Chamamento Público.

§ 3º A Portaria de designação da Comissão de Seleção será publicada nos meios oficiais de divulgação da LAFS antes do início do período de inscrições, garantindo ampla publicidade e transparência ao procedimento.

Art. 3º Compete à Comissão de Seleção:

- I – receber e analisar os pedidos de inscrição e os documentos apresentados pelos interessados;
- II – verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital;
- III – proceder à análise curricular e à avaliação dos títulos e da experiência profissional;
- IV – atribuir pontuação aos candidatos, observando rigorosamente os critérios estabelecidos neste Edital;
- V – elaborar e publicar o resultado preliminar e o resultado final do procedimento;
- VI – apreciar e julgar os recursos administrativos interpostos;
- VII – lavrar atas de todas as reuniões e decisões, assegurando a rastreabilidade dos atos praticados;
- VIII – praticar os demais atos necessários à regular condução do Chamamento Público.

§ 1º Os membros da Comissão de Seleção exercerão suas atribuições com independência funcional, imparcialidade e observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, isonomia, objetividade, vinculação ao Edital, julgamento objetivo, razoabilidade e proporcionalidade.

§ 2º É vedada a participação na Comissão de Seleção de pessoa que:

- I – possua vínculo de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com qualquer candidato inscrito;
- II – mantenha relação conjugal, união estável, sociedade, vínculo empregatício ou qualquer relação que possa comprometer sua imparcialidade;
- III – possua interesse direto ou indireto no resultado do Chamamento Público;
- IV – tenha participado da elaboração de documentos ou prestado consultoria a candidato que possa comprometer a isenção do julgamento.

§ 3º O membro da Comissão que se enquadrar em qualquer hipótese de impedimento ou suspeição deverá declarar-se impedido imediatamente, abstendo-se de participar da análise, avaliação, pontuação ou julgamento do candidato envolvido, devendo a Presidência da LAFS designar substituto por meio de Portaria.

§ 4º As decisões da Comissão de Seleção serão registradas em ata e fundamentadas, assegurando-se a observância dos princípios da motivação, da transparência e da publicidade dos atos administrativos.

Art. 4º O Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório.

Art. 5º A aprovação no Processo Seletivo não gera direito adquirido à contratação, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à necessidade administrativa da LAFS, à disponibilidade financeira e à existência de vaga.

CAPÍTULO II

DAS FUNÇÕES/ESPECIALIDADES

Art. 6º O presente **Chamamento Público** destina-se ao credenciamento e à seleção de profissionais autônomos para prestação de serviços especializados nas funções abaixo relacionadas, visando atender às necessidades do Centro de Reabilitação e Alto Rendimento Físico – CRARF e à formação de cadastro de reserva.

Função	Vagas	Cadastro de Reserva	Requisitos Mínimos
Coordenador Geral (Responsável Técnico)	01	Sim	Graduação em Educação Física/Fisioterapia; registro ativo no CREF/CREFITO; experiência mínima de 02 (dois) anos em gestão de serviços de saúde, reabilitação ou coordenação técnica; conhecimentos em gestão de equipes, planejamento, elaboração de protocolos assistenciais e indicadores de desempenho.
Fisioterapeuta	Conforme necessidade	Sim	Graduação em Fisioterapia; registro ativo no CREFITO; experiência na assistência fisioterapêutica em reabilitação física, neurológica, traumato-ortopédica, desportiva ou áreas correlatas.
Profissional de Educação Física	Conforme necessidade	Sim	Graduação em Educação Física (Bacharelado); registro ativo no CREF; experiência em treinamento funcional, atividade física para grupos especiais, reabilitação física ou exercício terapêutico.

§ 1º As atribuições detalhadas, competências técnicas, formação exigida, experiência profissional mínima e demais requisitos específicos de cada função constam do **Anexo V** deste Edital, que passa a integrar este instrumento para todos os efeitos.

§ 2º Os profissionais selecionados deverão manter regular inscrição no respectivo Conselho Profissional durante toda a vigência do Contrato de Prestação de Serviços, quando a legislação exigir habilitação profissional para o exercício da atividade.

§ 3º A comprovação da formação acadêmica, da experiência profissional e do registro no respectivo Conselho Profissional será realizada mediante apresentação da documentação exigida neste Edital, sob pena de desclassificação.

§ 4º As funções poderão ser ampliadas ou reduzidas durante a vigência deste Chamamento Público, de acordo com a necessidade da LAFS, a disponibilidade orçamentária e a demanda dos serviços prestados no Centro de Reabilitação e Alto Rendimento Físico – CRARF.

§ 5º O credenciamento dos profissionais não gera direito subjetivo à celebração do Contrato de Prestação de Serviços, ficando a convocação condicionada às necessidades da LAFS, à disponibilidade financeira e à ordem de classificação dos credenciados.

CAPÍTULO III DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Art. 7º São requisitos mínimos para contratação:

- I – ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro na forma da legislação vigente;
- II – possuir idade mínima de dezoito anos;

- III – estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- IV – possuir escolaridade exigida para o cargo;
- V – possuir registro ativo no respectivo Conselho Profissional, quando exigido;
- VI – estar quite com as obrigações eleitorais;
- VII – estar quite com as obrigações militares, quando aplicável;
- VIII – apresentar aptidão física e mental para o exercício das funções;
- IX – não possuir impedimentos legais para contratação.

CAPÍTULO IV DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

Art. 8º. Os candidatos classificados e convocados celebrarão **Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado**, na qualidade de **Profissionais Autônomos**, observadas as necessidades da Liga Aragarina de Futsal – LAFS.

Art. 9º. A contratação possuirá natureza **estritamente civil**, regida pelas disposições do Código Civil Brasileiro, pelo Estatuto Social, pelo Regulamento Interno de Contratações da LAFS e pelas cláusulas do contrato firmado entre as partes.

Art. 10. A contratação não estabelecerá vínculo empregatício entre a LAFS e o contratado, inexistindo subordinação jurídica típica, exclusividade, estabilidade, controle de jornada ou qualquer direito decorrente da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 11. O contratado será responsável pelo recolhimento dos tributos, contribuições previdenciárias e demais obrigações legais decorrentes da prestação dos serviços, na forma da legislação vigente.

Art. 12. O contrato terá prazo determinado, conforme estabelecido no instrumento contratual, podendo ser prorrogado mediante interesse da LAFS, disponibilidade financeira e desempenho satisfatório do contratado.

CAPÍTULO V DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 13. Os serviços serão prestados conforme cronograma previamente definido pela Coordenação do Centro de Reabilitação e Alto Rendimento Físico – CRARF, respeitada a autonomia técnica do profissional contratado.

Art. 14. A previsão de carga horária constante neste Edital possui caráter exclusivamente referencial para fins de planejamento administrativo, não caracterizando controle de jornada nem vínculo empregatício.

§1º Para o cargo de Coordenador Geral/Responsável Técnico, estima-se dedicação de até **40 (quarenta) horas semanais**, podendo haver ajustes conforme a necessidade dos serviços.

§2º Os horários de prestação dos serviços serão pactuados entre as partes, observadas as necessidades da entidade e a disponibilidade do profissional contratado.

CAPÍTULO VI DA REMUNERAÇÃO

Art. 15. Os profissionais contratados receberão remuneração pelos serviços efetivamente prestados, conforme valores previstos no respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

Para o cargo de **Coordenador Geral/Responsável Técnico**, a remuneração mensal estimada será de:

R\$ 4.751,47 (quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos).

§1º Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da documentação exigida pela legislação aplicável, inclusive recibo ou nota fiscal, quando cabível.

§2º Os valores pagos estarão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias previstas em lei.

§3º A contratação não assegura ao prestador de serviços direitos trabalhistas, tais como férias, décimo terceiro salário, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, aviso-prévio ou quaisquer outras verbas típicas da relação de emprego.

CAPÍTULO VII DAS INSCRIÇÕES

Art. 16º As inscrições serão gratuitas.

O período de inscrições constará no cronograma deste Edital.

O candidato deverá apresentar:

- ficha de inscrição;
- currículo atualizado;
- documento oficial de identificação;
- CPF;
- comprovante de endereço;
- diploma ou certificado;
- registro profissional (quando exigido);
- certificados de cursos;
- documentos comprobatórios da experiência profissional.
- As inscrições poderão ser realizadas :
- **Presencialmente:**

*Endereço Rua Marilda de Fátima Fernandes Arantes(antiga rua 5), N ° 370, Bairro Ouro Verde

***Plataforma eletrônica** : email midiaslafsaraguari@gmail.com / cabralgil3294@gmail.com

CAPÍTULO VIII DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 17º O Processo Seletivo compreenderá:

- I – análise documental;
- II – análise curricular;
- III – avaliação de títulos;
- IV – entrevista técnica;
- V – classificação final.

CAPÍTULO IX DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Art. 18º A classificação observará critérios objetivos, considerando:

- formação acadêmica;

- cursos de aperfeiçoamento;
- especializações;
- experiência profissional;
- desempenho na entrevista técnica.

Os critérios de pontuação serão definidos em tabela própria constante dos anexos deste Edital.

CAPÍTULO X DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 19º Em caso de empate, terá preferência o candidato que:

- I – possuir maior experiência profissional na área;
- II – possuir maior titulação acadêmica;
- III – obtiver maior pontuação na entrevista técnica;
- IV – tiver maior idade.

Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

CAPÍTULO XI DOS RECURSOS

Art. 20º Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso administrativo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da divulgação do resultado preliminar.

Os recursos deverão ser fundamentados, protocolados por escrito e dirigidos à Comissão de Avaliação.

A decisão da Comissão será definitiva na esfera administrativa.

CAPÍTULO XII DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 21º O resultado final será homologado pelo Presidente da Liga Aragarina de Futsal – LAFS e publicado nos meios oficiais de divulgação da entidade.

CAPÍTULO XIII DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Art. 22. A convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

Art. 23. O candidato convocado deverá apresentar toda a documentação exigida para celebração do Contrato de Prestação de Serviços.

Art. 24. A ausência de apresentação da documentação no prazo fixado implicará desistência da contratação.

Art. 25. O contrato será firmado por prazo determinado, podendo ser prorrogado mediante interesse institucional.

CAPÍTULO XIV DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Art. 26º Constituem obrigações do profissional contratado:

- I – executar os serviços com observância às normas técnicas e éticas da profissão;
- II – manter regularidade perante o respectivo Conselho Profissional, quando exigido;

- III – cumprir as cláusulas contratuais;
- IV – zelar pelos equipamentos e patrimônio da LAFS;
- V – manter sigilo sobre as informações obtidas durante a prestação dos serviços;
- VI – comunicar qualquer impedimento que comprometa a execução contratual.

CAPÍTULO XV DA RESCISÃO CONTRATUAL

Art. 27º O Contrato de Prestação de Serviços poderá ser rescindido:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II – por acordo entre as partes;
- III – por descumprimento das cláusulas contratuais;
- IV – por interesse da Administração da LAFS, devidamente motivado;
- V – por perda da habilitação profissional;
- VI – por inexecução total ou parcial dos serviços.

CAPÍTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28º A inscrição implica aceitação integral das normas deste Edital.

Art. 29º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, observada a legislação vigente.

Art. 30º A LAFS poderá cancelar, suspender ou alterar o presente Processo Seletivo por motivo de interesse institucional, mediante decisão devidamente fundamentada.

Art. 31º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Araguari/MG, 25 de Julho de 2026.



CLYVER QUIREZA MURADAS
Presidente da Liga Aragarina de Futsal – LAFS



GILMAR CABRAL DE ALMEIDA
Presidente da Liga Aragarina de Futsal – LAFS

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

DADOS PESSOAIS

Nome Completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: _____ / _____ / _____

Estado Civil: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____

FUNÇÃO PRETENDIDA

() Coordenador Geral (Responsável Técnico)

() Fisioterapeuta

() Profissional de Educação Física

ESCOLARIDADE

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

DOCUMENTOS ANEXADOS

() RG

() CPF

() Currículo

() Diploma

() Registro Profissional

() Certificados

() Comprovantes de Experiência

() Outros

Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas.

Araguari, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE CURRICULAR

1. Formação Acadêmica

Item	Pontos
Graduação compatível	20
Especialização	10
Mestrado	15
Doutorado	20

Máximo: **20 pontos**

2. Cursos Complementares

Item	Pontos
Curso de até 40 horas	2
Curso acima de 40 horas	4
Curso acima de 80 horas	6

Máximo: **20 pontos**

3. Experiência Profissional

Tempo	Pontos
Até 12 meses	10
De 1 a 3 anos	20
Acima de 3 anos	30
Acima de 5 anos	40

Máximo: **40 pontos**

4. Entrevista Técnica

Critério	Pontos
Conhecimento Técnico	10
Comunicação	5
Experiência	5

Máximo: 20 pontos

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 pontos

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão de Seleção

Nome: _____

CPF: _____

Função: _____

Resultado recorrido:

() Indeferimento da Inscrição

() Pontuação

() Classificação

() Outro

Justificativa:

Pedido:

Araguari, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

ANEXO V

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

1. COORDENADOR GERAL (RESPONSÁVEL TÉCNICO)

Requisitos

- Graduação em Educação Física com Especialidade;
- Registro ativo no CREF;
- Experiência mínima de 02 anos em gestão de serviços de reabilitação ou saúde;
- Conhecimento em gestão de equipes e processos assistenciais.

Principais atribuições

- Coordenar técnica e administrativamente o CRARF;
- Supervisionar os serviços de fisioterapia e reabilitação;
- Elaborar protocolos assistenciais;
- Acompanhar indicadores de desempenho;
- Orientar tecnicamente a equipe multiprofissional;
- Responder tecnicamente perante os órgãos competentes;
- Elaborar relatórios técnicos;
- Zelar pela qualidade dos serviços prestados.

2. FISIOTERAPEUTA

Requisitos

- Graduação em Fisioterapia;
- Registro ativo no CREFITO.

Atribuições

- Avaliar pacientes;
- Elaborar plano terapêutico;
- Executar tratamentos fisioterapêuticos;
- Registrar evolução clínica;
- Participar de reuniões técnicas;
- Desenvolver ações de educação em saúde.
-

3. PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Requisitos

- Graduação em Educação Física;
- Registro ativo no CREF.

Atribuições

- Prescrever exercícios terapêuticos;
- Desenvolver programas de condicionamento físico;
- Atuar na reabilitação funcional;
- Acompanhar evolução dos usuários.